



GOVERNO MUNICIPAL

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.06.22.1**



A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira, Sede na Rua Monsenhor Meceno, nº 78, Centro, CEP: 63.300-000, nomeada através da Portaria nº. 311/2017 de 10 de abril de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que até às **09h00min** do dia **20 de julho de 2017**, na sala de licitações, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, CONTRATAÇÃO MEDIANTE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e legislação complementar em vigor.

Este edital se compõe das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação

Onde estão estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO I	-	Termo de Referência
ANEXO II	-	Minuta do Contrato
ANEXO III	-	Proposta Padronizada
ANEXO IV	-	Modelo de Declarações
ANEXO V	-	Modelo de Procuração

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira, através das Secretarias: GABINETE DO PREFEITO / SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA / SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE SAÚDE / SECRETARIA DE FINANÇAS.

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação;

C) CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.

D) CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE.

Cópia do Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às quintas-feiras, das 08h às 12h, e das 14h às 17h, e às sextas-feiras das 08h às 14h, bem como no endereço eletrônico, <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE, GERENCIANDO AS AVENÇAS EM EXECUÇÃO**, tudo conforme especificações e condições contidas no termo de referência e demais exigências do edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:



GOVERNO MUNICIPAL



2.1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação, devidamente cadastradas no Município de Lavras da Mangabeira/CE ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para a execução do objeto licitado, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.1.3 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.1.4 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.1.5 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Lavras da Mangabeira/CE; ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de consórcio.

2.1.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da TOMADA DE PREÇOS e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.2 - DAS CONDIÇÕES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.2.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.2.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes com as propostas**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.2.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.2.4 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.2.5 - O endereçamento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE;

2.2.6 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Lavras da Mangabeira/CE, dentro do prazo editalício;

2.2.7 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.2.8 - O pedido, com suas especificações;

2.2.9 - Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.2.10 - A resposta do Município de Lavras da Mangabeira/CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, constituirá aditamento a estas Instruções.

2.2.11 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.2.12 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.2.13 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



GOVERNO MUNICIPAL



2.3 - DO CREDENCIAMENTO

2.3.1 - Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de *identificação* de fé pública com fotografia, expedido por órgão oficial;
- b) Ato Constitutivo da Empresa (*Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual*) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- c) Instrumento particular de *procuração*, com firma reconhecida em cartório, ou instrumento público de procuração, com poderes para representar a empresa em licitações ou especificamente nesta licitação, no caso de representante legal;
- d) Quando o representante for titular da Proponente deverá entregar cópia autenticada do documento exigido na letra "b" para comprovar tal condição.

2.3.2 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na impossibilidade de participação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.4 - Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação.

2.5 - Os interessados em participar do presente processo que desejarem realizar apenas a entrega dos envelopes, poderão protocolar os envelopes junto à Comissão Permanente de Licitação do Município de Lavras da Mangabeira/CE, devendo o responsável no ato da entrega apresentar Documento oficial de identificação com foto.

2.6 - Os proponentes interessados na participação do presente processo deverão levar em conta os preços estimados para a contratação.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.2. Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.06.22.1

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

3.3. O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

3.4. **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC** expedido pela Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, dentro da sua validade, ou comprovante emitido pela Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE de que atendeu a todos os requisitos para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

3.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

3.5.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



GOVERNO MUNICIPAL

3.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.5.5. Documento Oficial de Identificação de todos os sócios ou do proprietário, conforme o caso.

3.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.6.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.6.4. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.6.5. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

3.6.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.6.7. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.6.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações posteriores, que pretendam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, ressaltando, ainda, que não se enquadram nas disposições constantes do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.6.9. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.6.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.11. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

3.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.7.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no órgão competente, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente.

3.7.1.1. As Empresas com menos de 01(um) ano de existência que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido de sua existência;

3.7.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.7.3. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor correspondente efetivamente arrematado pelo licitante, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

3.8. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Atestado de Desempenho Anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objetos da presente licitação com firma reconhecida do declarante.



GOVERNO MUNICIPAL

3.8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: A licitante deverá apresentar declaração com indicação explícita da equipe técnica, pertencente ao seu quadro permanente, adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, composta de no mínimo 02 (dois) profissionais, sendo:

- a) 01 (um) profissional de nível superior, na área administrativa ou jurídica, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, com experiência comprovada na área objeto desta licitação; e
- b) 01 (um) profissional com comprovada experiência na área de contratações públicas.

3.8.2.1. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, empregado ou contratado. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e seus aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei.

3.8.2.2. A experiência do profissional na área deverá ser demonstrada através de atestados, certidões, carteiras de trabalho, documentos públicos oficiais ou outro equivalente, comprobatórios da atuação direta do profissional na área objeto da licitação.

3.8.2.3. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o subitem **3.8.2** deste edital deverão participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

3.8.2.4. Declaração de cada profissional da equipe técnica, ratificada pela Licitante, de que integra na qualidade de sócio ou contratado, os quadros da empresa, e de que se encontra disponível para a prestação de todos os serviços previstos no termo de referência em anexo.

3.9. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.9.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo (ANEXO IV) constante dos Anexos deste edital;

3.9.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo (ANEXO IV) constante dos Anexos deste edital;

3.9.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo (ANEXO IV) constante dos Anexos deste edital;

3.10. Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.11. Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.

3.11.1. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.

3.11.2. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.11.3. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

3.12. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.13. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.14. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.



GOVERNO MUNICIPAL

- 3.15. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.
- 3.15.1. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.
- 3.16. As certidões exigidas para habilitação, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.
- 3.17. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.
- 3.18. Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.
- 3.19. Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à CPL.
- 3.20. A CPL poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.
- 3.21. A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes contendo os Documentos de Habilitação, até a hora e dia previstos neste Edital, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** devendo ser confeccionada no mínimo em **01 (uma) via**, em envelope fechado e opaco, rubricado no fecho, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.06.22.1
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL:

4.2. Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- Os serviços a serem prestados, conforme termo de referência;
- Os preços unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.
- Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- Prazo de execução dos serviços em conformidade com o que estabelece este edital.

4.3. Os valores contidos no termo de referência serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4. Os preços constantes das Propostas de Preços da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Comissão Permanente de Licitação proceder às correções necessárias.

4.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5. DOS PROCEDIMENTOS



GOVERNO MUNICIPAL

- 5.1.** Os Documentos de Credenciamento e os envelopes “A” – Documentos de Habilitação e “B” – Proposta de Preços serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
- 5.2.** Após o(a) Presidente(a) da Comissão receber os Documentos de Credenciamento e Envelopes “A” e “B” e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de Credenciamento e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.
- 5.3.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação realizará o credenciamento e informará aos presentes a relação das empresas que atenderam aos ditames do presente Edital, e, por conseguinte, estão aptas a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços.
- 5.4.** Em seguida, os licitantes rubricarão os envelopes contendo as Propostas de Preços – “B”, ficando a comissão em posse dos mesmos até a abertura e julgamento respectivo.
- 5.5.** Posteriormente, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas.
- 5.5.1.** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope “A”, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.
- 5.6.** Os documentos de habilitação serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e, em seguida, postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 5.7.** A CPL examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 5.8.** Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da CPL fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão e registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 5.9.** Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do meio de publicação Oficial do Município, iniciando-se, no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previstos em lei para a entrega à Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.10.** Decorridos os prazos para apresentação das razões e contrarrazões recursais e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação no quadro de avisos (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE.
- 5.11.** Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre o recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada, mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.
- 5.12.** Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 5.13.** Será feita, em seguida, a abertura do Envelope “B”. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e demais documentos solicitados no item 4 deste edital.
- 5.14.** Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO das propostas de preços. A Comissão examinará os aspectos formais das propostas. O não atendimento às exigências fixadas neste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 5.15.** A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das licitantes classificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;
- 5.16.** Caso duas ou mais licitantes classificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.
- 5.17.** Caso a proponente com proposta de preços classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:



GOVERNO MUNICIPAL



5.17.1. Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devendo a licitante estar presente à sessão pública de divulgação do julgamento da análise das propostas de preços para poder exercer mencionado direito.

5.17.1.1. Caso haja suspensão da sessão na data inicialmente estabelecida, a Comissão marcará previamente nova data de prosseguimento, ficando a cargo da licitante a obrigatoriedade de comparecimento para o uso deste benefício.

5.17.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17.3. Para efeito do disposto no subitem 5.17.2, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 5.17.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.17.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.17.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.6. Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.17.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

5.17.7. A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.17.8. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.17.9. Caso os prepostos das licitantes não estejam presentes à sessão, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação no quadro de avisos (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, iniciando-se, no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.17.10. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo(a) Presidente(a) da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.17.11. À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e pelos licitantes interessados.

5.17.12. A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.17.13. Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.17.14. No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.



GOVERNO MUNICIPAL

5.17.15. A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.17.16. Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.17.17. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.17.18. Após concluída a fase de habilitação e abertos os envelopes contendo as Propostas, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.18. DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA

5.18.1. Existindo licitante considerado primeiro classificado, o presidente anunciará a suspensão da sessão para que seja analisada a demonstração do sistema;

5.18.1.1. O licitante primeiro classificado deverá apresentar demonstrações do sistema ofertado por ele, a ser realizada no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do término da sessão, na Secretaria Municipal de finanças ou em outro local por ele determinado, para avaliação do sistema ofertado.

5.18.2. A demonstração do sistema especificado neste termo de referencia é de total responsabilidade da Empresa Licitante, bem como os equipamentos e materiais a serem utilizados na apresentação. Caso deixem de demonstrar qualquer requisito, este será considerado inexistente.

5.18.3. Vencido o prazo para realização das demonstrações, não será permitido fazer ajustes ou modificações no sistema apresentado para fins de adequá-lo as especificações constantes no termo de referência do Edital.

5.18.4. Caso as demonstrações da empresa licitante classificada em primeiro lugar sejam reprovadas, será convocado o próximo licitante na ordem de classificação da proposta e assim sucessivamente.

5.18.5. As demonstrações fornecidas pelo licitante melhor classificado sendo aprovada será elaborado um laudo e encaminhado para que a Comissão dê prosseguimento ao certame.

6. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2. A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

6.3. A autoridade competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba às licitantes direito à indenização.

7. DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. O Município de Lavras da Mangabeira, através das secretarias solicitantes, e a licitante vencedora desta licitação, assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às multas e sanções especificadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores e neste edital.

7.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da contratante especialmente designado.

7.3.1. O representante da contratante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4. A Contratada deverá indicar preposto(s), aceito pela contratante, para representá-lo na execução do contrato.



GOVERNO MUNICIPAL

7.4.1. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.6. O contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.7. A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela contratante.

7.8. Constituem motivo para a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito à indenização, de qualquer natureza, ocorrendo quaisquer das seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- b) lentidão na execução dos serviços, levando a contratante a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- c) cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- d) falência, recuperação judicial ou dissolução da licitante ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- e) alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- f) razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela contratante;
- g) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrentes da execução do serviço, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.9. A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Ordenador de Despesas.

7.10. É facultada às secretarias solicitantes, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.11. A Contratante poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los;

7.12. O licitante vencedor da presente licitação, **a critério da Contratante**, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

7.13. A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

7.14. A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.15. Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

7.16. A garantia prestada pelo licitante vencedor somente será liberada depois de certificado, pela Contratante, que o objeto contratado foi totalmente realizado a contento;

7.17. A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo contratado.

8. DA FONTE DE RECURSOS

8.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos do Município de Lavras da Mangabeira/CE, nas seguintes dotações orçamentárias:

- 1) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



GOVERNO MUNICIPAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.04.123.0063.2.013.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS



2) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.15.122.0061.2.018.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS

3) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01.12.368.0061.2.057.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS

4) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.08.122.0061.2.110.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS

5) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.122.0061.2.080.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS

6) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.04.122.0061.2.003.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS

9. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes.

9.1.2. Integra o presente instrumento (ANEXO II) a minuta do termo de contrato a ser celebrado.

9.1.3. Os licitantes, além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexa a este edital.

9.2. Homologada a licitação pelas autoridades competentes, as secretarias gestoras, poderão emitir os correspondentes Instrumentos Contratuais para o Licitante Vencedor visando à formalização dos vínculos contratuais, nos termos da Minuta que integra este Edital.

9.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para formalizar o Instrumento Contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela secretaria gestora.

9.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Instrumento Contratual, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.2.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

9.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato do Contrato no quadro de avisos (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, até o 5º (quinto) dia útil ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.



GOVERNO MUNICIPAL



9.4. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.5. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

9.6. A Gestão do Contrato será exercida por servidores especialmente designados pelas secretarias contratantes, os quais deverão exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10. DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

10.1. À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93.

11. DOS PAGAMENTOS

11.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante.

a) nota fiscal / acompanhada das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;

11.2. Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor da Despesa.

11.3. A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelos recolhimentos à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.

11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. DOS RECURSOS

12.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.

12.2. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3. Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e com o julgamento das propostas deverão ser entregues ao(à) Presidente(a) ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à(s) secretaria(s) solicitante(s), que proferirá(ão) sua decisão.

12.6. Nenhum prazo se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas aos interessados.

12.7. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



GOVERNO MUNICIPAL



13. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1. A licitante que convocada para assinar o instrumento de contrato se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta **TOMADA DE PREÇOS**, sem motivo justificado aceito pela contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Lavras da Mangabeira, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2. O atraso injustificado na execução dos serviços do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Lavras da Mangabeira/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Lavras da Mangabeira/CE.

13.3. Em caso de reincidência, a licitante/contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com o Município de Lavras da Mangabeira/CE.

13.4. As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela contratante à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes prazos:

13.4.1. de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

13.4.2. de 10 (dez) dias, nos casos de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE**.

13.5. As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE** poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste Edital;

13.6. As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE** poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha(m) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenha(m) praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstre(m) não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7. Somente após a Contratada ressarcir o Município de Lavras da Mangabeira/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de **SUSPENSÃO** aplicado é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8. A declaração de idoneidade é da competência exclusiva da(s) secretaria(s) gestora(s).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Município de Lavras da Mangabeira/CE, na Rua Monsenhor Meceno, nº 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE, CEP: 63.300-000, de segunda às quintas-feiras, das 08h às 12h, e das 14h às 17h, e às sextas-feiras das 08h às 14h.

14.2. Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas;

- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

14.2.1. A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3. Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela CPL, durante o expediente normal.

14.4. Fica eleito o foro de Lavras da Mangabeira/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

15. DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTACÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

15.1. A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, a qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções



GOVERNO MUNICIPAL

dos crimes e penas previstas do Art. 90, Art. 93 e Art. 96 da Lei Federal 8.666/93, e, sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

15.2. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer ausência ou omissão quanto às instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do ordenamento jurídico brasileiro.

Lavras da Mangabeira/CE, 29 de junho de 2017.

Emmanuel Abreu Pedreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized, overlapping loops.



GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE, GERENCIANDO AS AVENÇAS EM EXECUÇÃO.

ÓRGÃOS SOLICITANTES: GABINETE DO PREFEITO / SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA / SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE SAÚDE/ SECRETARIA DE FINANÇAS.

2. JUSTIFICATIVA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO,

2.1. Na forma do art. 67 da Lei 8.666/93, "Fiscal do Contrato" é o agente, representante da Administração Pública, nomeado pelo Gestor do Contrato, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual para o fim a que se destina.

A figura do Fiscal do Contrato nasce das prerrogativas especiais da Administração Pública reconhecidas no âmbito dos contratos administrativos (as chamadas Cláusulas Exorbitantes do Direito Comum), descritas genericamente nos incisos do Art. 58 da Lei 8.666/93. Uma dessas cláusulas exorbitantes garante à Administração Pública o poder de "fiscalizar-lhes a execução" (art. 58, III).

Um contrato administrativo bem gerenciado e executado torna-se um instrumento indispensável, em benefício do interesse público, inclusive através de economia ao Erário, com aplicação mais objetiva e mais eficaz dos recursos financeiros.

Entretanto, como o gerenciamento e a fiscalização são procedimentos complexos que operam no mundo dos fatos, neste caso, podendo não resultar eficaz. Essa noção de eficiência parece que, todavia, tem sido descuidada, despertando assim o interesse dos gestores contratuais em buscar alternativas para que o gerenciamento e fiscalização dos contratos sejam feitas de modo a contribuir com a continuidade objetiva dos contratos celebrados, razão maior da presente solicitação de despesa, e consequente procedimento licitatório.

2.2. Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços contratados compreendem o fornecimento de:

3.1.1. Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais para o controle e acompanhamento dos contratos em execução:

- a) Acompanhamento e controle da vigência dos contratos em execução;
- b) Acompanhamento e controle dos saldos contratuais;
- c) Acompanhamento e controle dos relatórios de execução para os contratos de prestação de serviço;
- d) Acompanhamento e controle das Notificações enviadas aos contratados, bem como orientações quanto a sua emissão.
- e) Informatização dos dados contratuais, que poderão ser alimentados por meio eletrônico, e em base gerencial de dados permanentemente disponíveis ao CONTRATANTE;
- f) Os Relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, por contrato, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:
 - Consumo Mensal;
 - Saldo Contratual;
 - Período de Vigência;
 - Sugestão de demanda/Estoque de Segurança.

g) O Sistema disponibilizado pela contratante deverá ainda fornecer alertas gerenciais, emitidos aos gestores e fiscais de contratos quanto às informações lançadas nas alíneas **a, b, c e d.**



GOVERNO MUNICIPAL

3.1.2. Treinamento de Gestores e Fiscais de Contratos, indicados pela Contratante:

3.1.2.1. Treinamento, a ser efetuado para os servidores, na Sede da Contratante, compreendendo carga horária mínima de 8h para gestores e fiscais de contratos, aproximadamente, 10 pessoas;

3.1.2.2. Fornecimento de material de treinamento para os colaboradores treinados, no que concerne à utilização gerencial do sistema e acesso às informações.

4. DOS ITENS E REFERENCIAIS DE PREÇOS

4.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, constando nos autos do processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE, GERENCIANDO AS AVENÇAS EM EXECUÇÃO.	12	MÊS	R\$ 3.233,33	R\$ 38.799,96
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE, GERENCIANDO AS AVENÇAS EM EXECUÇÃO.	12	MÊS	R\$ 3.233,33	R\$ 38.799,96
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, INCLUINDO A	12	MÊS	R\$ 4.666,67	R\$ 56.000,04

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



GOVERNO MUNICIPAL

	IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE, GERENCIANDO AS AVENÇAS EM EXECUÇÃO.				
04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE, GERENCIANDO AS AVENÇAS EM EXECUÇÃO.	12	MÊS	R\$ 4.666,67	R\$ 56.000,04
05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE, GERENCIANDO AS AVENÇAS EM EXECUÇÃO.	12	MÊS	R\$ 4.666,67	R\$ 56.000,04
06	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE, GERENCIANDO AS AVENÇAS EM EXECUÇÃO.	12	MÊS	R\$ 3.233,33	R\$ 38.799,96

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 284.400,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais)



GOVERNO MUNICIPAL



5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir da licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes às Secretarias solicitantes:

1) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.04.123.0063.2.013.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS

2) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.15.122.0061.2.018.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS

3) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01.12.368.0061.2.057.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS

4) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.08.122.0061.2.110.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS

5) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.122.0061.2.080.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS

6) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO PREFEITO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.04.122.0061.2.003.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, seus servidores ou outros, por ocasião da realização dos serviços.

6.2. Observar os critérios para prestação dos serviços e as demais obrigações dispostos neste instrumento.

6.3. Responsabilizar-se por todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços, bem como pelo seu pessoal.

6.4. Contar com equipe de profissionais especializados e habilitados para a prestação dos serviços contratados.

6.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Providenciar, nos prazos acordados, não superiores há 10 (dez) dias a partir da notificação, a correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

6.7. Dispor de mecanismos de segurança que permitam garantir a autenticidade, inviolabilidade e integridade das informações, mantendo sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados a Prefeitura Municipal.



GOVERNO MUNICIPAL



6.8. Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Observar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive, repassando toda e qualquer informação necessária para execução dos serviços.

7.4. Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, e manter atualizado junto à CONTRATADA, a relação de todos os Contratos Administrativos Firmados e vigentes, bem como os seus aditivos, e todos os dados necessários para a execução dos trabalhos.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados pelas Secretarias Contratantes. De acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominados GERENTE DE CONTRATO.

8.1.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

9. DAS PROPOSTAS:

9.1. Será considerado vencedor, o licitante que oferecer a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

9.3. A proposta de preços deverá conter:

9.3.1. A modalidade e o número da licitação;

9.3.2. Endereçamento ao Pregoeiro Municipal;

9.3.3. Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

9.3.4. Objeto;

9.3.5. Prazo de Execução dos serviços de 12 (doze) meses;

9.3.6. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

9.3.7. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta por extenso.

9.3.8. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC** expedido pelo Governo Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, dentro da sua validade, ou comprovante emitido pelo Governo Municipal de Lavras da Mangabeira/CE de que atendeu a todos os requisitos para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

10.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



GOVERNO MUNICIPAL

10.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

10.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.5. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou do proprietário, conforme o caso.

10.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou Municipal, conforme o caso;

10.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

10.3.4. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

10.3.5. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS);

10.3.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

10.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial ou Órgão competente;

10.4.2.1. As Empresas com menos de 01(um) ano de existência que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido de sua existência;

10.4.3. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor correspondente efetivamente arrematado pelo licitante, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

10.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Atestado de Desempenho Anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objetos da presente licitação com firma reconhecida do declarante.

10.5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: A licitante deverá apresentar declaração com indicação explícita da equipe técnica, pertencente ao seu quadro permanente, adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, composta de no mínimo 02 (dois) profissionais, sendo:

a) 01 (um) profissional de nível superior, na área administrativa ou jurídica, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, com experiência comprovada na área objeto desta licitação; e



GOVERNO MUNICIPAL



b) 01 (um) profissional com comprovada experiência na área de contratações públicas.

10.5.2.1. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, empregado ou contratado. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e seus aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei.

10.5.2.2. A experiência do profissional na área deverá ser demonstrada através de atestados, certidões, carteiras de trabalho, documentos públicos oficiais ou outro equivalente, comprobatórios da atuação direta do profissional na área objeto da licitação.

10.5.2.1. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o subitem **10.5.2** deste termo de referência deverão participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

10.5.3. Declaração de cada profissional da equipe técnica, ratificada pela Licitante, de que integra na qualidade de sócio ou contratado, os quadros da empresa, e de que se encontra disponível para a prestação de todos os serviços previstos no presente termo de referência.

10.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

10.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

11. DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA

11.1. Existindo licitante considerado primeiro classificado, o presidente anunciará a suspensão da sessão para que seja analisada a demonstração do sistema;

11.1.1. O licitante primeiro classificado deverá apresentar demonstrações do sistema ofertado por ele, a ser realizada no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do término da sessão, na Secretaria Municipal de finanças ou em outro local por ele determinado, para avaliação do sistema ofertado.

11.1.2. A demonstração do sistema especificado neste termo de referencia é de total responsabilidade da Empresa Licitante, bem como os equipamentos e materiais a serem utilizados na apresentação. Caso deixem de demonstrar qualquer requisito, este será considerado inexistente.

11.1.3. Vencido o prazo para realização das demonstrações, não será permitido fazer ajustes ou modificações no sistema apresentado para fins de adequá-lo as especificações constantes no termo de referência do Edital.

11.1.4. Caso as demonstrações da empresa licitante classificada em primeiro lugar sejam reprovadas, será convocado o próximo licitante na ordem de classificação da proposta e assim sucessivamente.

11.1.5. As demonstrações fornecidas pelo licitante melhor classificado sendo aprovada será elaborado um laudo e encaminhado para que a Comissão dê prosseguimento ao certame.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na

[Handwritten signatures and initials]